



**ATO DO ADMINISTRADOR DO GARSON BR FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 46.082.697/0001-98**

A HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01 na qualidade de administradora (“Administradora”) do **GARSON BR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.082.697/0001-98 (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e demais regulamentações vigentes, **RESOLVE**, por este instrumento, realizar a 2ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior da Classe única (“Cotas Subordinadas Júnior”), nominativas e escriturais, no montante de 5.000 (cinco mil) Cotas Subordinadas Júnior, cujo valor será o mesmo da mesma Subclasse no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o regulamento. As referidas Cotas Subordinadas Júnior serão subscritas e integralizadas por cotistas do próprio Fundo, nos termos do Artigo 8º, inciso II, da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo I deste instrumento.

As cotas serão distribuídas pela Administradora, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 11 de julho de 2024.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



ANEXO I

**SUPLEMENTO DA 2ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JUNIOR DA
CLASSE ÚNICA DO GARSON BR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 46.082.697/0001-98**



SUPLEMENTO DA 2ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JUNIOR DA CLASSE ÚNICA DO GARSON BR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 2ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior (“Cotas Subordinadas Júnior”) emitida nos termos do regulamento do **GARSON BR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, CNPJ/MF: 46.082.697/0001-98, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01.

2. Da Emissão das Cotas: Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 5.000 (cinco mil) Cotas Subordinadas Júnior.

3. Do Prazo de Duração: As Cotas Subordinadas Júnior terão prazo de duração de indeterminado e serão resgatadas apenas na data de liquidação da Classe ou por deliberação de Assembleia Especial de Cotistas.

4. Da Subscrição e Integralização das Cotas: Na subscrição de Cotas Subordinadas Júnior será utilizado o valor da cota de mesma Subclasse do dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao FUNDO, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. Da Meta de Rentabilidade: As Cotas Subordinadas Júnior não possuem meta de rentabilidade.

6. Do valor da Cota: cada Cota Subordinadas Júnior desta emissão terá seu valor de integralização, amortização ou resgate calculados conforme disposto no Anexo.

O disposto neste item não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Subclasses existentes. Portanto, as Cotas Subordinadas Júnior auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

7. Da Oferta das Cotas: As Cotas serão colocadas nos termos do Artigo 8º, inciso II, da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”).

7.1. As Cotas poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, não poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

8. Distribuidor: Será a **ADMINISTRADORA**.



9. Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

10. O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 11 de julho de 2024.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.